



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

## PROCURADORIA JURÍDICA

### LEGISLATIVA

**ASSUNTO:** Projeto de Lei Ordinária nº 06/2023

**MATÉRIA:** “Dispõe sobre publicação de informações referentes a passagens aéreas adquiridas pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta”.

**BASE LEGAL:** Art. 36, III; Art. 39; Art. 40, I; Art. 193; Art. 195 e seus incisos, todos da LOM; Art. 128, §1º, “I”; Art. 132, IV; Art. 137; Art. 138, parágrafo 1º, “I”; Art. 139 do R.I. e Art. 24, IX; Art. 30, “I” e “II”; Art. 59, “III” da Constituição Federal.

**NOTA TÉCNICA:** Analisando o mérito, a iniciativa se encontra de forma legal e constitucional uma vez que o Sr. Vereador Dispõe sobre publicação de informações referentes a passagens aéreas adquiridas pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O direito do cidadão ao acesso à informação pública é, além de prerrogativa constitucional, elemento basilar que evidencia o amadurecimento democrático das instituições brasileiras. Nesse sentido, destaca-se a instituição de sítios eletrônicos dos diversos poderes públicos, denominados “portais da transparência”, assim como a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e o Decreto Municipal nº 6.885, de 31 de agosto de 2017, instituindo nos dois âmbitos os procedimentos para a efetivação do acesso público à informação. A noção de accountability, termo em inglês que denomina o comportamento no qual os agentes públicos devem prestar contas aos cidadãos, no entanto, deve ser sempre buscada e reiterada. É válido destacar que o Decreto Municipal nº 6.885, de 31 de agosto de 2017, estabelece, em seu artigo 5º, que “é dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas”.





# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

Assim, sendo remeto parecer opinativo para as comissões permanentes para análise e parecer.

S.M.J.i, Projur, 10 de maio de 2023.

Nicanor Anselmo do Rego Junior.  
Procurador Geral  
OAB/SP nº 182.271  
Matricula nº 665



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> utilizando o identificador 35003300370032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Nicanor Anselmo do Rego Júnior** em 10/05/2023 10:04

Checksum: **DE2031783FEA809494FA0027FE0014CA976289E0F8172EBB38E6FFD0CEE35F7E**



---

Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade>  
com o identificador 35003300370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.